ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS CORRELATOS PARA A FROTA MUNICIPAL

I – INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias.
1.2. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 6º, inciso XIII, 18 e 23, e demais normas regulamentares aplicáveis.
1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, tendo por finalidade identificar a necessidade administrativa, analisar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e a instauração do procedimento licitatório.
1.4. O estudo foi elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias e as condições de fornecimento disponíveis no mercado.
1.5. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e produtos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias de Silvânia/GO.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais produtos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias de Silvânia/GO.
2.2. Os produtos pretendidos são indispensáveis ao funcionamento adequado dos motores, sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais, sistemas de frenagem e demais componentes mecânicos dos veículos e equipamentos, contribuindo para a redução do desgaste prematuro das peças, prevenção de falhas mecânicas, conservação do patrimônio público e prolongamento da vida útil dos bens.
2.3. A necessidade decorre da utilização contínua da frota municipal na execução de atividades essenciais, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, manutenção e conservação das vias públicas, estradas vicinais e demais serviços de competência da Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias.
2.4. A ausência ou insuficiência desses insumos poderá comprometer a manutenção regular dos veículos e máquinas, ocasionando paralisações operacionais, aumento dos custos de manutenção, deterioração dos equipamentos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.
2.5. A contratação deverá considerar as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos, observando as classificações e normas aplicáveis, tais como SAE, API, ACEA, JASO, ISO e especificações dos fabricantes (OEM), conforme a aplicação de cada produto.
2.6. Serão admitidos produtos de qualidade compatível com as exigências técnicas estabelecidas, não sendo permitida a indicação de marca como condição de aceitação, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada. Eventuais referências comerciais terão caráter meramente

ASSINADO DIGITALMENTE POR VERONICA MARTINS DOS SANTOS EM 06/11/2026 ÀS 10:15:33.

indicativo, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que comprovem o atendimento às especificações exigidas.

2.7. A contratação também busca promover o planejamento adequado das aquisições, evitar compras emergenciais e contratações desnecessariamente fragmentadas, assegurar maior eficiência na gestão dos estoques e proporcionar condições econômicas mais vantajosas para a Administração.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação deverá observar o alinhamento com o Plano de Contratações Anual – PCA, caso elaborado pelo Município, bem como sua compatibilidade com o planejamento administrativo e as leis orçamentárias.

3.2. A Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias deverá informar se a presente demanda está contemplada no PCA do exercício correspondente. Caso não exista PCA elaborado ou a contratação não esteja nele prevista, a circunstância deverá ser devidamente registrada e justificada no processo administrativo

.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fabricação, provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos e comercializados em embalagens apropriadas, lacradas e identificadas, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.2. Os lubrificantes, fluidos, graxas e demais produtos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, considerando sua finalidade de utilização, classificação, viscosidade, desempenho e compatibilidade com os veículos e equipamentos da frota municipal.

4.3. Os produtos deverão possuir identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias, devendo apresentar condições adequadas de armazenamento, conservação e utilização.

4.4. Quando aplicável, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, boletins de produto ou documentos equivalentes que permitam verificar a compatibilidade e o atendimento às especificações exigidas pela Administração.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, sem sinais de violação, adulteração, vazamento ou deterioração.

4.6. A contratada deverá observar os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento.

4.7. A contratada será responsável pela substituição, sem custos adicionais para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, desconformidade com as especificações, embalagens violadas, contaminação, avarias ou outras irregularidades constatadas no recebimento.

4.8. Deverão ser observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas na legislação e no instrumento convocatório, sem exigências técnicas desproporcionais ou desnecessárias à execução do objeto.

4.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, observando as normas de segurança e as disposições ambientais aplicáveis.

4.10. As demais condições de fornecimento, recebimento, fiscalização e pagamento serão estabelecidas no Termo de Referência.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, deverão ser consideradas as alternativas disponíveis no mercado para obtenção dos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e produtos correlatos utilizados na manutenção da frota municipal.
5.2. Entre as alternativas analisadas, destacam-se:

I – aquisição direta dos produtos no mercado, mediante procedimento licitatório, com fornecimento conforme as especificações e quantitativos definidos pela Administração;
II – aquisição centralizada dos produtos em quantitativo global, com recebimento e armazenamento pela Administração, para utilização conforme a demanda;
III – aquisição com fornecimento parcelado, mediante emissão de ordens de fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo da frota municipal.

5.3. A aquisição de produtos diretamente de fornecedores especializados constitui solução compatível com a natureza do objeto, uma vez que se trata de bens disponíveis no mercado, com especificações técnicas passíveis de definição objetiva e pluralidade potencial de fornecedores.
5.4. A opção pelo fornecimento parcelado deverá ser considerada em razão da natureza dos produtos, da necessidade de reposição ao longo do período de utilização e da possibilidade de reduzir custos de armazenamento, evitar formação excessiva de estoque e minimizar riscos de vencimento, deterioração ou perda dos produtos.
5.5. A escolha definitiva deverá considerar a comparação das condições comerciais, dos preços praticados, dos prazos de entrega, da capacidade de fornecimento, dos custos logísticos e das condições de armazenamento disponíveis na Administração.
5.6. Diante das características do objeto, a aquisição mediante procedimento licitatório, preferencialmente com fornecimento parcelado quando demonstrada sua vantagem, apresenta-se como alternativa potencialmente adequada ao atendimento da necessidade administrativa, devendo sua viabilidade econômica ser confirmada mediante pesquisa de preços e demais elementos da instrução processual.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. As quantidades estimadas foram inicialmente indicadas pela Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias, considerando a necessidade de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal.
6.2. Para validação dos quantitativos, deverão ser considerados o histórico de consumo, as aquisições realizadas anteriormente, a composição da frota municipal, a frequência de utilização dos equipamentos, as recomendações dos fabricantes e a previsão de utilização dos produtos durante o período de atendimento da contratação.
6.3. A memória de cálculo deverá ser instruída com os seguintes elementos:
I – relação atualizada dos veículos, máquinas e equipamentos atendidos pela Secretaria;
II – histórico de consumo dos lubrificantes e produtos correlatos, preferencialmente dos últimos 12 (doze) meses;
III – registros das aquisições anteriores e dos quantitativos efetivamente utilizados;
IV – estimativa de consumo para o período pretendido;
V – verificação do estoque eventualmente disponível;
VI – justificativa técnica para os quantitativos adicionais, quando houver previsão de aumento da frota, intensificação das atividades ou outras circunstâncias que justifiquem a demanda.
6.4. A tabela abaixo apresenta os quantitativos inicialmente solicitados, cuja validação deverá ocorrer mediante a respectiva memória de cálculo e manifestação da unidade requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Óleo 68 hidráulicos Galão 20 Litros 1ª linha	UN	600
2	Óleo para motor a diesel 15w40 Galão 20 Litros 1ª linha.	UN	600
3	Óleo fluído de freio Dote4 Frasco 500ml 1ª linha.	UN	120
4	Óleo 2 tempos frasco com 500ml, 1ª linha	UN	700
5	Aditivo para radiador de 1 Litro 1ª linha	UN	200
6	Óleo para motor flex. 10w40 de 1Litro 1ª linha	UN	200
7	Graxa para rolamento balde de 20 Litros 1ª linha.	UN	200
8	Desiengripante de 300ml de. 1ª linha.	UN	100
9	Limpa contato de 300ml 1ª linha	UN	150
10	Óleo para motor flex. 15w40 de 1 Litro semi sintético de 1ª linha.	UN	120
11	Óleo transmissão 10w balde de 20 Litros produto de 1ª linha.	UN	200
12	Óleo 90 para diferencial balde de 20 Litros 1ª linha	UN	300
13	Óleo 250 para transmissão Balde 20 Litros 1ª linha	UN	100
14	Graxa CA-2 Balde de 20 kg 1ª linha	UN	50
15	Óleo para motor a gasolina 5w30 de 1 Litros 1ª linha	UN	200
16	Óleo de cambio 80w140 balde de 20 Litros 1ª linha.	UN	50
17	Óleo para transmissão 85w140 balde 20 Litros 1ª linha	UN	200
18	Óleo para transmissão 80w90 balde 20 Litros 1ª linha	UN	200
19	Óleo para transmissão 10w30 balde 20 Litros 1ª linha	UN	150
20	Óleo para transmissão 20w40 balde 20 Litros 1ª linha	UN	150
21	Óleo para motor 5w30 para veículo flex. frasco de 1 Litro	UN	350
22	Descarbonizaste car 80 frasco 300gr	UN	100

6.5. Os quantitativos apresentados deverão ser confirmados pela unidade requisitante, especialmente quanto à compatibilidade das especificações técnicas, à existência de itens semelhantes ou eventualmente duplicados e à efetiva necessidade de aquisição.
6.6. A memória de cálculo e os documentos que comprovam a formação dos quantitativos deverão integrar os autos do processo administrativo, como anexos deste estudo.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação deverá ser realizada pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de preços compatível com as características dos produtos, as unidades de fornecimento, as quantidades estimadas e as condições comerciais praticadas no mercado.
7.2. A pesquisa deverá observar o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando, conforme a disponibilidade e adequação ao objeto, os seguintes parâmetros:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em painel para consulta de preços ou banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período legalmente admitido;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, observadas as condições legais;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que justificada a escolha dos consultados e observados os requisitos legais;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma regulamentar.

7.3. A estimativa deverá apresentar os preços unitários referenciais, os quantitativos correspondentes e o valor total estimado, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que fundamentaram a pesquisa.

7.4. Deverá ser realizada análise crítica dos valores obtidos, com identificação de eventuais preços inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com os valores praticados no mercado.

7.5. O resultado da pesquisa deverá ser formalizado em documento próprio e juntado ao processo administrativo, permitindo a avaliação da viabilidade econômica da contratação e subsidiando a elaboração do Termo de Referência.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e produtos correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mediante procedimento licitatório, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

8.2. Os produtos deverão ser compatíveis com as características dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, considerando as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

8.3. O fornecimento deverá ocorrer preferencialmente de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria, desde que demonstrada a vantagem dessa sistemática e estabelecidos prazos de entrega compatíveis com a continuidade dos serviços públicos.

8.4. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência dos quantitativos, das embalagens, da identificação, da validade e da conformidade com as especificações técnicas exigidas, cabendo à fiscalização rejeitar produtos que apresentem desconformidades.

8.5. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo aquisição, transporte, acondicionamento, entrega, recebimento e eventual substituição de produtos recusados, sem custos adicionais para a Administração.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a diversidade dos produtos pretendidos, suas diferentes características técnicas e a existência de fornecedores que atuam em segmentos específicos do mercado de lubrificantes e produtos automotivos, entende-se que o parcelamento da contratação por itens apresenta potencial para ampliar a competitividade e permitir a participação de maior número de fornecedores.

9.2. A adjudicação por item também possibilita que fornecedores especializados participem da disputa em relação aos produtos que efetivamente comercializam, evitando a restrição indevida da competitividade decorrente da exigência de fornecimento integral de produtos distintos.

9.3. Não se identifica, em princípio, prejuízo técnico ou econômico à Administração decorrente da divisão do objeto por itens, uma vez que os produtos possuem características próprias e podem ser fornecidos de forma independente.

9.4. Assim, recomenda-se a adoção do parcelamento por item, ressalvada a existência de justificativa técnica e econômica específica que demonstre eventual inviabilidade ou desvantagem dessa solução para determinado grupo de produtos.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

I – garantir a disponibilidade de lubrificantes e demais insumos necessários à manutenção da frota municipal;

II – assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias;

III – reduzir a ocorrência de falhas mecânicas e o desgaste prematuro dos veículos e equipamentos;

IV – prolongar a vida útil dos bens públicos;

V – reduzir custos decorrentes de manutenções corretivas e substituições prematuras de componentes;

VI – promover maior eficiência no planejamento das aquisições e no controle dos estoques;

VII – ampliar a competitividade e buscar melhores condições de preço e qualidade mediante procedimento licitatório adequado.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

I – atualizar e validar a relação dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal;

II – verificar as especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos;

III – confirmar os quantitativos estimados e instruir a respectiva memória de cálculo;

IV – realizar pesquisa de preços e elaborar o orçamento estimado;

V – verificar a existência de local adequado para recebimento e armazenamento dos produtos;

VI – elaborar o Termo de Referência com a definição das condições de fornecimento, recebimento e fiscalização;

VII – designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

11.2. A Secretaria deverá assegurar que os servidores responsáveis pelo recebimento e armazenamento dos produtos observem as condições adequadas de conservação, segurança e controle de estoque.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Até o momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja existência constitua condição indispensável à execução do objeto.

12.2. A unidade requisitante deverá verificar a existência de outros processos de aquisição de lubrificantes, graxas, fluidos e produtos automotivos destinados à mesma frota, a fim de evitar duplicidade de demandas, sobreposição de quantitativos ou perda de oportunidades de economia de escala.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A aquisição e utilização dos produtos pretendidos podem ocasionar impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado de embalagens, resíduos de lubrificantes e óleos usados, bem como ao risco de vazamentos e contaminação do solo e dos recursos hídricos.

13.2. Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

I – armazenamento dos produtos em locais adequados, protegidos contra vazamentos, intempéries e contaminações;

II – adoção de procedimentos para evitar derramamentos durante o recebimento, armazenamento e utilização dos produtos;

III – destinação ambientalmente adequada dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, observadas as normas ambientais aplicáveis;

IV – encaminhamento das embalagens e resíduos para sistemas de coleta, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação pertinente;

V – observância das normas aplicáveis à logística reversa de embalagens e resíduos, quando cabível.

13.3. A Administração deverá observar especialmente as disposições da legislação ambiental aplicável, inclusive as normas relativas ao gerenciamento e à destinação de resíduos perigosos, quando incidentes.

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, bem como a importância dos produtos pretendidos para assegurar a continuidade dos serviços públicos, verifica-se que a aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e produtos correlatos constitui solução compatível com o interesse público.

14.2. A solução proposta apresenta viabilidade técnica em razão da disponibilidade dos produtos no mercado e da possibilidade de definição objetiva das especificações exigidas, observadas as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas aplicáveis.

14.3. A viabilidade econômica deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços, validação dos quantitativos e análise das condições de fornecimento, especialmente quanto ao parcelamento por item e à possibilidade de entregas conforme a necessidade da Administração.

14.4. Dessa forma, esta unidade requisitante manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do planejamento da contratação, condicionado à validação dos quantitativos, à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação das especificações técnicas e à adoção das providências indicadas neste estudo.

Silvânia/GO, 14 de julho de 2026.

ETP ELABORADO POR:

Júlia Maria de Lima
Assessora Executiva de Transporte e Rodovias
Decreto nº 911/2025

ETP APROVADO POR:

Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto nº 006/2025

Valide a assinatura deste documento em https://silvania.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: e20677